

AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Estudo Técnico Preliminar 49/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 50500.019905/2026-38

2. Descrição da necessidade**Aquisição de prateleiras adicionais para estantes sob medida.**

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de prateleiras adicionais para estantes sob medida já instaladas na Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em Brasília/DF.

Após a entrega e montagem das estantes adquiridas pela Administração no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90019 /2025, verificou-se que a configuração originalmente instalada não se mostrou suficiente para a adequada acomodação do acervo de livros, sendo necessária a inclusão de prateleiras adicionais para melhor aproveitamento do mobiliário existente.

A ausência das prateleiras compromete a organização do acervo, a funcionalidade das estantes, a segurança do material armazenado e a utilização regular do espaço institucional, podendo ocasionar armazenamento inadequado, dificuldade de acesso aos itens e prejuízo à conservação do patrimônio público.

Considerando que as estantes existentes foram projetadas e executadas sob medida, com especificações próprias de dimensões, sistema de encaixe, acabamento e materiais, a contratação deverá assegurar compatibilidade técnica, estrutural e estética entre as novas prateleiras e o mobiliário já instalado.

Dessa forma, a contratação visa dar melhores condições de uso, organização, segurança e conservação do acervo, mediante solução pontual, compatível com a estrutura existente e aderente à necessidade formalizada pela área requisitante.

O material que será adquirido por meio desta contratação enquadra-se no conceito de comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita exclusivamente com base no menor preço ofertado.

Os itens desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Por não se enquadrarem em nenhum dos incisos do art. 23 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos autos não serão classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas.

A Lei 14.133/2021 dispõe, como regra, que os atos praticados no processo licitatório são públicos, mas que a publicidade poderá ser diferida quanto ao orçamento da Administração:

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da Lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida: [...]

II – quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei.

Como no presente processo as informações nele inseridas não são imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, esta equipe de planejamento destaca que seu orçamento poderá ter publicidade imediata.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CINFS – Coordenação de Infraestrutura e Serviços	Ana Carolina Macedo Lübcke

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a aquisição de prateleiras adicionais para estantes sob medida já instaladas na Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em Brasília/DF, incluindo fornecimento, transporte, conferência in loco das medidas, instalação e ajustes necessários à perfeita compatibilidade com o mobiliário existente.

O Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal, mantido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, tem como finalidade a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração Pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021, e pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022. No entanto, até o momento, o referido catálogo não contempla itens específicos como os do presente processo, razão pela qual, não será utilizado. Assim, as especificações técnicas, os quantitativos e os requisitos de aquisição dos bens serão definidos com base nas necessidades específicas da ANTT, observando os parâmetros legais e de mercado, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

A contratação, portanto, será conduzida com base em critérios técnicos próprios, alinhada à legislação vigente e aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e sustentabilidade, que regem a administração pública.

Geral

As prateleiras deverão observar as medidas indicadas pela área requisitante e ser confeccionadas em MDF com 18 mm de espessura, padrão Savana, ou equivalente técnico de mesma qualidade, tonalidade, resistência e padrão de acabamento, de modo a assegurar uniformidade estética, compatibilidade estrutural e adequada funcionalidade das estantes já instaladas.

Antes da fabricação e instalação, a futura contratada deverá realizar conferência in loco de todas as medidas, a fim de evitar incompatibilidades, ajustes posteriores ou comprometimento do mobiliário existente. Essa providência é necessária porque as estantes foram projetadas e executadas sob medida, com especificações próprias quanto a dimensões, sistema de encaixe, acabamento e materiais.

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos, rachaduras, empenamentos, falhas de acabamento ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, devendo ser entregues e instalados em condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- fornecimento de prateleiras compatíveis com as estantes existentes;
- conferência prévia das medidas no local de instalação;
- utilização de material compatível com o MDF de 18 mm, padrão Savana, ou equivalente técnico;
- instalação completa das peças, incluindo eventuais ajustes necessários;
- preservação da integridade das estantes e do ambiente de instalação;
- recolhimento e destinação adequada de resíduos decorrentes da execução;
- garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, instalação ou acabamento.

Sustentabilidade

Os materiais empregados na fabricação das prateleiras deverão possuir origem legal e cadeia produtiva regular, priorizando-se MDF proveniente de madeira de reflorestamento ou de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

Preferencialmente, o MDF utilizado deverá possuir certificação ambiental reconhecida, tais como FSC (Forest Stewardship Council), CERFLOR ou equivalente, quando disponível no mercado, sem restrição indevida à competitividade.

Os materiais empregados deverão apresentar baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC), observando padrões adequados de qualidade ambiental interna e segurança ocupacional.

A contratada deverá adotar práticas destinadas à redução do desperdício de materiais durante a fabricação, transporte e instalação das peças, promovendo o uso racional de recursos naturais.

Os resíduos eventualmente gerados durante a execução do objeto, tais como sobras de MDF, embalagens, fitas, plásticos, ferragens ou materiais de instalação, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis, reciclados ou reutilizáveis nas embalagens e acondicionamento dos produtos fornecidos.

A contratada deverá observar boas práticas de logística, transporte e acondicionamento, de modo a reduzir riscos de avarias, desperdícios e impactos ambientais decorrentes de deslocamentos desnecessários.

Os serviços de instalação deverão ser executados de forma a minimizar geração de resíduos, emissão de ruídos e impactos às atividades administrativas da ANTT.

A contratada deverá cumprir a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho vigente durante toda a execução contratual, inclusive quanto à adequada destinação de resíduos e utilização de equipamentos de proteção individual pelos empregados envolvidos na execução dos serviços.

Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133 /21, dado que não foram identificados riscos ou prejuízos que possam ser gerados pela empresa contratada que necessite de calços financeiros, visto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

O prazo de garantia das prateleiras é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Indicação de marcas ou modelos

Não deverá haver indicação de marca em caráter exclusivo, devendo eventual referência ao padrão Savana ser compreendida como parâmetro técnico e estético necessário à compatibilidade com o mobiliário existente, admitindo-se solução equivalente que preserve a qualidade, tonalidade, resistência e acabamento do conjunto.

Subcontratação

No presente processo não será permitida a subcontratação para garantir a capacidade técnica e a especialização, permitindo assegurar que a empresa contratada, selecionada por meio do processo licitatório, seja a única e real executora do objeto, garantindo a qualidade e a expertise pelas quais foi originalmente contratada.

Por se tratar de mero fornecimento de bens comuns de mercado, não há que se falar em transição contratual com transferência de conhecimento e tecnologia.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis aptas a atender à necessidade da Administração, consistente no fornecimento e instalação de prateleiras adicionais para complementação de estantes sob medida já existentes nas dependências da ANTT.

A análise realizada demonstrou que o mercado oferece ampla disponibilidade de empresas especializadas na fabricação e instalação de mobiliário em MDF sob medida, incluindo fornecimento de prateleiras compatíveis com móveis corporativos previamente instalados, sendo possível a definição objetiva das especificações técnicas necessárias à contratação.

Durante o levantamento das soluções disponíveis, foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de novas estantes completas: alternativa tecnicamente possível, porém desproporcional à necessidade identificada, pois as estantes existentes já foram adquiridas, entregues e montadas pela Administração. A substituição ou aquisição de novos móveis geraria custo superior, possível desperdício de bem público já instalado e não resolveria a necessidade de aproveitamento do mobiliário existente.

b) Remanejamento interno do acervo sem aquisição de novas prateleiras: alternativa insuficiente, pois a demanda decorre justamente da necessidade de ampliar os pontos de apoio e acomodação dentro das estantes já instaladas. A manutenção da situação atual compromete a organização do acervo, a funcionalidade do mobiliário e a adequada conservação dos materiais armazenados.

c) Aquisição de prateleiras adicionais compatíveis com as estantes existentes: alternativa mais adequada, por permitir o aproveitamento integral do mobiliário já instalado, com menor intervenção, menor custo estimado e atendimento direto à necessidade apresentada pela área requisitante.

Diante das alternativas analisadas, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na confecção de prateleiras em MDF com espessura de 18 mm, padrão Savana, ou equivalente técnico, observada a compatibilidade estrutural, estética e funcional com o mobiliário existente, de modo a assegurar uniformidade visual, aproveitamento das estantes já adquiridas e adequada acomodação do acervo institucional.

A pesquisa de mercado evidenciou, ainda, que a contratação pretendida possui baixa complexidade técnica, sendo usualmente executada por empresas do ramo moveleiro e de mobiliário corporativo sob medida, não havendo necessidade de adoção de solução tecnológica diferenciada ou de alta especialização.

Verificou-se também que o fornecimento com instalação acessória representa prática comum de mercado, abrangendo serviços de medição in loco, fabricação, transporte, montagem e instalação das peças, circunstância que favorece a execução integrada da solução e reduz riscos de incompatibilidade técnica.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de prateleiras adicionais para estantes sob medida já instaladas na ANTT, a serem entregues na Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres, em Brasília/DF, incluindo fornecimento, transporte, conferência in loco das medidas, instalação e ajustes necessários à plena compatibilidade com o mobiliário existente.

A contratação contempla o fornecimento de 19 prateleiras adicionais, em MDF com 18 mm de espessura, padrão Savana, ou equivalente técnico de mesma qualidade, tonalidade, resistência e padrão de acabamento, distribuídas conforme as dimensões indicadas pela área requisitante.

As prateleiras deverão atender às seguintes medidas:

Estante 1 – Maior:

8 peças medindo 40 x 45,5 cm;

1 peça medindo 40 x 93,5 cm;

2 peças medindo 40 x 142,8 cm.

Estante 2 – Menor:

3 peças medindo 40 x 42,5 cm;

3 peças medindo 40 x 42 cm;

1 peça medindo 40 x 41,5 cm;

1 peça medindo 40 x 220,5 cm.

Antes da fabricação e instalação, a contratada deverá realizar conferência in loco de todas as medidas, a fim de assegurar a perfeita compatibilidade das novas prateleiras com as estantes existentes, evitando ajustes posteriores, incompatibilidades ou comprometimento do mobiliário. Essa exigência decorre do fato de que as estantes foram projetadas e executadas sob medida, com especificações próprias de dimensões, sistema de encaixe, acabamento e materiais.

A solução inclui todos os insumos, materiais, mão de obra, ferramentas, transporte, instalação, ajustes, limpeza do local e retirada de resíduos decorrentes da execução, sem ônus adicional para a Administração.

A opção pela aquisição de prateleiras adicionais, em vez da substituição ou aquisição de novas estantes, permite o aproveitamento do mobiliário já instalado, reduz custos, evita desperdício de bens públicos e atende de forma direta à necessidade de melhor acomodação do acervo institucional.

Dessa forma, a solução como um todo abrange não apenas o fornecimento das peças, mas também a entrega instalada e em condições de uso, garantindo funcionalidade, segurança, organização e preservação estética do mobiliário existente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade concreta identificada pela área requisitante, após a entrega e montagem das estantes sob medida já instaladas na Sede da ANTT, considerando os espaços disponíveis, a configuração do mobiliário existente e a necessidade de melhor acomodação do acervo institucional.

Trata-se de demanda pontual e específica, vinculada à complementação de mobiliário já existente, razão pela qual a quantidade a ser contratada não decorre de consumo histórico, mas sim do levantamento técnico realizado pela área demandante, a partir das dimensões das estantes instaladas e da necessidade de inclusão de novas prateleiras.

A contratação contempla o total de 19 prateleiras adicionais, conforme detalhamento abaixo:

Estante	Medida da prateleira	Quantidade
Estante 1 – Maior	40 x 45,5 cm	8 unidades
Estante 1 – Maior	40 x 93,5 cm	1 unidade
Estante 1 – Maior	40 x 142,8 cm	2 unidades
Estante 2 – Menor	40 x 42,5 cm	3 unidades
Estante 2 – Menor	40 x 42 cm	3 unidades
Estante 2 – Menor	40 x 41,5 cm	1 unidade
Estante 2 – Menor	40 x 220,5 cm	1 unidade
Total		19 unidades

As quantidades e medidas foram indicadas pela área técnica no despacho que formalizou a solicitação de aquisição das prateleiras adicionais, no qual também foi registrada a necessidade de conferência in loco antes da execução do objeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.134,42

O valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 9.134,42 (nove mil cento e trinta e quatro reais, quarenta e dois centavos, conforme quadro a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL
I	1	Fornecimento de prateleiras adicionais, PEÇA DE 40 x 45,5 cm com instalação inclusa, em MDF com 18 mm de espessura,, PARA ESTANTE 1 .	8	R\$ 380,72	R\$ 3.045,76
	2	Fornecimento de prateleiras adicionais, PEÇA DE 40 x 93,5 cm com instalação inclusa, em MDF com 18 mm de espessura, , PARA ESTANTE 1 .	1	R\$ 544,00	R\$ 544,00
	3	Fornecimento de prateleiras adicionais PEÇA DE 40 x 142,8 cm , com instalação inclusa, em MDF com 18 mm de espessura, PARA ESTANTE 1.	2	R\$ 615,52	R\$ 1.231,04
	4	Fornecimento de prateleiras adicionais, PEÇA DE 40 x 42,5 cm , com instalação inclusa, em MDF com 18 mm de espessura, PARA ESTANTE 2.	3	R\$ 375,66	R\$ 1.126,98
	5	Fornecimento de prateleiras adicionais, PEÇA DE 40 x 42 cm , com instalação inclusa, em MDF com 18 mm de espessura PARA ESTANTE 2,	3	R\$ 373,66	R\$ 1.120,98
	6	Fornecimento de prateleiras adicionais, PEÇA DE 40 x 41,5 cm , com instalação inclusa, em MDF com 18 mm de espessura, PARA ESTANTE 2.	1	R\$ 373,00	R\$ 373,00

7	Fornecimento de prateleiras adicionais, PEÇA DE 40 x 220,5 cm , com instalação inclusa, em MDF com 18 mm de espessura <u>PARA ESTANTE 2</u> .	1	R\$ 1.692,66	R\$ 1.692,66
VALOR TOTAL R\$			R\$ 9.134,42	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução pretendida, considerando as características do objeto e a necessidade administrativa apresentada.

Após análise, concluiu-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto possui natureza integrada e interdependente, envolvendo atividades de medição, fabricação sob medida, fornecimento, transporte e instalação das prateleiras adicionais destinadas à complementação de estantes já existentes.

A execução por um único fornecedor favorece a padronização do acabamento, da tonalidade, dos materiais empregados e da compatibilidade técnica das peças com o mobiliário já instalado, reduzindo riscos de divergências construtivas, incompatibilidades dimensionais e prejuízos estéticos ou funcionais ao conjunto mobiliário.

Além disso, o eventual fracionamento entre diferentes fornecedores poderia comprometer a uniformidade da solução, dificultar a atribuição de responsabilidades quanto à adequação das medidas e instalação das peças, bem como aumentar os riscos de retrabalho, atrasos e custos operacionais para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que o objeto apresenta baixo grau de complexidade e reduzida dimensão quantitativa, não havendo ganho de escala ou vantagem econômica relevante decorrente do parcelamento da contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade de compatibilidade integral das peças com as estantes existentes, a eficiência da execução contratual, a economicidade e a mitigação de riscos técnicos e operacionais, conclui-se pela não adoção do parcelamento da solução, recomendando-se a contratação do objeto em lote único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui correlação com a contratação originária das estantes sob medida já instaladas na Sede da ANTT, adquiridas no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90019/2025**, vinculado ao Processo nº **50500.012345/2025-18**.

A correlação decorre do fato de que as prateleiras adicionais ora pretendidas serão utilizadas exclusivamente para complementar o mobiliário já adquirido, entregue e montado pela Administração, de modo a ampliar sua funcionalidade e permitir a adequada acomodação do acervo institucional.

Conforme registrado pela área técnica, as estantes existentes foram projetadas e executadas sob medida, com especificações próprias quanto a dimensões, sistema de encaixe, acabamento e materiais, razão pela qual a nova contratação deverá observar compatibilidade técnica, estrutural e estética com o mobiliário instalado.

Apesar da correlação com a contratação anterior, não se identifica dependência operacional que impeça o prosseguimento da presente contratação, uma vez que as estantes já foram entregues e montadas. A contratação atual possui objeto próprio e delimitado, consistente na aquisição e instalação de prateleiras adicionais, sem alteração do contrato originário.

Assim, registra-se como contratação correlata a aquisição anterior das estantes sob medida, inexistindo, até o momento, contratação interdependente cuja conclusão seja condição para a execução do presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação estava previsto no item 3.20 do PCA2026 - Deliberação nº 163, de 19 de maio de 2025, como Aquisição, instalação, manutenção, higienização e reparos referentes a mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos, periféricos de informática para as unidades regionais, sede em Brasília/DF e postos de fiscalização.

A presente demanda observa, no que couber, as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS 2024-2027 da ANTT, em especial no que se refere ao aprimoramento das contratações com observância de critérios de sustentabilidade.

A contratação também se alinha ao Planejamento Estratégico 2024-2030 da ANTT, especialmente aos objetivos estratégicos de “Aperfeiçoar os processos organizacionais com foco na entrega de valor” e “*Aprimorar o uso racional e sustentável dos recursos financeiros e logísticos*”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida proporcionará benefícios diretos à Administração, especialmente quanto à melhoria da organização, funcionalidade e capacidade de armazenamento das estantes já instaladas nas dependências da ANTT.

Com a instalação das prateleiras adicionais, será possível ampliar os espaços de acomodação do acervo institucional, permitindo melhor distribuição dos materiais armazenados, maior aproveitamento do mobiliário existente e otimização do espaço físico disponível.

A solução também contribuirá para a preservação e conservação dos documentos, materiais e objetos acondicionados nas estantes, reduzindo riscos de empilhamento inadequado, deformações, danos físicos e comprometimento da integridade do acervo.

Outro benefício relevante consiste no aproveitamento integral das estantes já adquiridas e instaladas pela Administração, evitando a necessidade de substituição do mobiliário existente, o que promove economicidade, racionalização dos recursos públicos e redução de desperdícios.

A contratação proporcionará, ainda, melhoria das condições de organização do ambiente de trabalho, favorecendo maior eficiência operacional, facilidade de acesso aos materiais armazenados e melhor utilização dos espaços institucionais.

Sob o aspecto operacional, a solução apresenta baixa complexidade de implementação, reduzido impacto às atividades administrativas e rápida execução, permitindo atendimento célere da necessidade identificada pela área demandante.

Além disso, a adoção de solução compatível com o mobiliário existente contribui para a manutenção da padronização estética e funcional do ambiente, preservando a uniformidade visual e a qualidade do patrimônio público instalado.

Por fim, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e boa gestão patrimonial, assegurando solução proporcional, funcional e vantajosa para a Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Não se identificam providências estruturais complexas ou adaptações prévias relevantes a serem executadas pela Administração, além da disponibilização do local de instalação, do acompanhamento da conferência de medidas e da fiscalização da entrega instalada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pretendida apresenta baixo impacto ambiental, considerando tratar-se de fornecimento complementar de prateleiras destinadas ao aproveitamento de mobiliário já existente, evitando a substituição integral das estantes e reduzindo o consumo de novos recursos materiais.

Os principais impactos ambientais relacionados à execução do objeto referem-se à geração de resíduos provenientes de embalagens, sobras de MDF, ferragens e materiais utilizados durante a instalação, bem como aos impactos associados ao transporte e utilização de matéria-prima derivada de produtos florestais.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, observando as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010. Também deverão ser adotadas práticas voltadas à redução de desperdícios durante a fabricação e instalação das peças, mediante conferência prévia das medidas e adequado planejamento da execução.

Preferencialmente, o MDF utilizado deverá possuir origem legal e proveniente de madeira de reflorestamento ou de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, podendo ser observadas certificações ambientais reconhecidas, quando disponíveis no mercado.

A contratada deverá, ainda, adotar boas práticas de logística e transporte, de forma a minimizar deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e riscos de avarias nos materiais transportados.

Durante a instalação, os serviços deverão ser executados de modo a minimizar geração de ruídos, resíduos e impactos às atividades administrativas da ANTT, com recolhimento adequado dos materiais remanescentes ao término da execução.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis mediante adoção de práticas sustentáveis e observância da legislação ambiental aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental, considerando a necessidade administrativa apresentada e as características da solução proposta.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que o mercado dispõe de empresas aptas ao fornecimento e instalação de prateleiras em MDF confeccionadas sob medida, compatíveis com o mobiliário já existente nas dependências da ANTT. As especificações do objeto podem ser definidas de forma objetiva, permitindo adequada comparação entre propostas e assegurando a competitividade do certame, sem direcionamento indevido.

A solução escolhida apresenta plena compatibilidade com as estantes já adquiridas e instaladas pela Administração, permitindo o aproveitamento integral do mobiliário existente, com preservação da padronização estética, funcional e estrutural do ambiente.

Do ponto de vista operacional, a contratação atende diretamente à necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento e organização do acervo institucional, contribuindo para melhoria das condições de utilização do mobiliário, otimização dos espaços físicos e preservação dos materiais armazenados.

Sob o aspecto econômico, a solução demonstra-se mais vantajosa em comparação à aquisição de novas estantes completas, uma vez que evita substituições desnecessárias, reduz custos para a Administração e promove melhor aproveitamento do patrimônio público já instalado.

A contratação também se mostra viável sob o ponto de vista ambiental, considerando que a solução prioriza o aproveitamento do mobiliário existente, reduzindo geração de resíduos e consumo de novos recursos materiais, além de possibilitar a adoção de critérios sustentáveis relacionados à origem dos materiais e à destinação adequada de resíduos.

Adicionalmente, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, verifica-se a possibilidade de adoção da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os normativos aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, apresentando-se como solução proporcional, eficiente, econômica e compatível com o interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO XAVIER DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 15:17:14.

CANDIDA MACHADO PEREIRA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 15:34:31.

VINICIUS CARVALHO DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 14:09:31.

